



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 041/2019 – AMSTT

“Dispõe sobre substituição de membro e prorroga a conclusão de Sindicância, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da **Comissão de Sindicância**, instaurada por meio da **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES – C.I.** (NND: 2019.00064), de 09/01/2019, e da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019, onde foi designada uma nova Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora instaurada por meio da **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES – C.I.** (NND: 2019.00064), de 09/01/2019, e da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **JADSON TEIXEIRA BORGES – Matrícula nº 7309 – Inspetor III**, da **Comissão de Sindicância**, o qual havia sido designado por meio da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019, por questões administrativas.

Art. 2º - DESIGNAR em substituição ao servidor citado no artigo anterior o servidor **WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS – INSPETOR III**, Matrícula nº **7203**, para compor a **Comissão de Sindicância**, instaurada por meio da **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES – C.I.** (NND: 2019.00064), de 09/01/2019, e da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019.

Art. 3º - PRORROGAR por mais **30 dias**, a conclusão definitiva da Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, concernente a servidor da **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 4º - A prorrogação do prazo foi solicitada por meio da **Comunicação Interna nº 03/2019-Comissão de Sindicância**, de 09/08/2019 mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

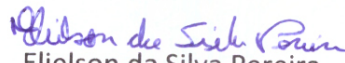


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 09 de Agosto de 2019.


Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

 Imprimir Matéria [Imprimir a Matéria](#)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 041/2019 – AMSTT**

“Dispõe sobre substituição de membro e prorroga a conclusão de Sindicância, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da **Comissão de Sindicância**, instaurada por meio da **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES – C.I.** (NND: 2019.00064), de 09/01/2019, e da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019, onde foi designada uma nova Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora instaurada por meio da **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES – C.I.** (NND: 2019.00064), de 09/01/2019, e da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **JADSON TEIXEIRA BORGES – Matrícula nº 7309 – Inspetor III**, da **Comissão de Sindicância**, o qual havia sido designado por meio da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019, por questões administrativas.

Art. 2º - DESIGNAR em substituição ao servidor citado no artigo anterior o servidor WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS – INSPETOR III, Matrícula nº 7203, para compor a **Comissão de Sindicância**, instaurada por meio da **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES – C.I.** (NND: 2019.00064), de 09/01/2019, e da **Portaria nº 032/2019-AMSTT**, de 11/07/2019.

Art. 3º - PRORROGAR por mais **30 dias**, a conclusão definitiva da Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, concernente a servidor da **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 4º - A prorrogação do prazo foi solicitada por meio da **Comunicação Interna nº 03/2019-Comissão de Sindicância**, de 09/08/2019 mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 09 de Agosto de 2019.